

DETALHAMENTO DOS ITENS V, VI E VIII Resolução Cofen 785/2025	Janeiro	Fevereiro	Março	Total 1º Trimestre	Abril	Maió	Junho	Total 2º Trimestre	Julho	Agosto	Setembro	Total 3º Trimestre	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 4º Trimestre	Total 2026
DETALHAMENTO DO ÍTEM I																	
Quantitativo de fiscalizações proativas planejadas	70	87	88	245	90	103						-				-	-
Quantitativo de fiscalizações proativas realizadas:	69	87	88	244	88	97						-				-	-
Quantitativo de fiscalizações reativas recebidas:	27	30	46	103	48	59						-				-	-
Quantitativo de fiscalizações reativas realizadas:	22	24	42	88	25	38						-				-	-
DETALHAMENTO DO ÍTEM V																	
Quantitativo total de profissionais fiscalizados (Pessoas Físicas) alcançados pela fiscalização:	2106	2421	11006	15.533	10389	3029						-				-	-
Quantitativo total de pessoas jurídicas alcançadas pela fiscalização.	72	81	104	257	80	91						-				-	-
DETALHAMENTO DO ÍTEM VI																	
Nº total de Notificações emitidas de pessoa jurídica.	79	93	94	266	71	79						-				-	-
Nº total de Notificações emitidas de pessoa física.	0	0	0	-	5	2						-				-	-
Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de enfermagem na unidade fiscalizada.	41	38	31	110	30	38						-				-	-
Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação.	0	0	0	-	1	0						-				-	-
Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada.	2	1	3	6	1	1						-				-	-
Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de enfermagem.	6	10	14	30	15	13						-				-	-
Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de Enfermagem.	3	6	5	14	1	1						-				-	-
Exercício ilegal de Enfermagem.	4	7	6	17	4	2						-				-	-
Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço de Enfermagem.	9	8	9	26	11	6						-				-	-
Inexistência de Registro de Empresa.	0	1	0	1	0	1						-				-	-
Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético, em medida cautelar e/ou transitado em julgado.	0	0	0	-	0	0						-				-	-
Coordenação/Direção de Curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro.	0	0	0	-	0	0						-				-	-
Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei.	0	0	0	-	0	0						-				-	-
Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada.	7	16	7	30	13	14						-				-	-
Técnico (s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua (s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro.	3	0	7	10	0	0						-				-	-
Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem.	51	35	29	115	34	29						-				-	-
Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.	29	30	24	83	32	29						-				-	-
Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.	8	0	2	10	1	0						-				-	-
Exercício irregular da Enfermagem.	19	33	26	78	14	9						-				-	-
Ausência de registro do consultório de Enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento.	0	1	0	1	0	0						-				-	-
Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	13	6	17	36	11	9						-				-	-
Enfermeiro que não registra formalmente a consulta / processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas.	49	36	31	116	28	30						-				-	-